EMENDA MODIFICATIVA Nº 108/2025 AO PROJETO DE LEI EM nº 059/2025

"Acrescenta o inciso VI ao art. 1º do Projeto de Lei EM nº 059/2025, para incluir os maus-tratos a animais entre as ações consideradas como passíveis de sanção no âmbito do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa."

Art.1º Fica renumerado o inciso VI do Projeto de Lei EM Nº 059/2025, passando a constar como inciso VII.

Art.2º Acrescenta-se o inciso VI ao art. 1º do Projeto de Lei EM Nº 059/2025 com a seguinte redação:

VI – maus-tratos, abuso, abandono, violência ou qualquer conduta que atente contra a integridade física dos animais, na forma da legislação vigente.

Justificativa

A presente Emenda tem por finalidade incluir expressamente os casos de maus-tratos a animais no rol de condutas abrangidas pelo Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, reforçando o compromisso do Município de Divinópolis com a proteção e o bem-estar animal.

Nos últimos anos, o município tem registrado um crescimento significativo no número de denúncias e ocorrências envolvendo violência contra animais. Tal situação gera ampla indignação social e evidencia a necessidade de uma atuação mais eficaz e integrada por parte do Poder Público no enfrentamento dessa prática criminosa.

A Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, VII, estabelece ser dever do Poder Público preservar a fauna e coibir atos de crueldade contra os animais. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) prevê sanções para quem praticar abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais. Essas normas demonstram que a proteção animal é uma obrigação constitucional e legal, que deve ser efetivamente implementada também no âmbito municipal.

Ao incluir esta previsão no Projeto, o Município:

- **fortalece a proteção animal**, possibilitando que a população participe de forma ativa no combate aos maus-tratos;
- **estimula denúncias qualificadas**, favorecendo a identificação e responsabilização dos infratores;

NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3LN-KOM-135-Y16
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- **amplia o alcance do Programa de Cidadania Ativa**, alinhando-o às demandas atuais da sociedade divinopolitana e às políticas públicas de bem-estar animal;

- **reforça o caráter educativo, preventivo e participativo** da legislação municipal.

Diante do crescente número de ocorrências e da urgência de medidas mais efetivas e transparentes no enfrentamento aos maus-tratos, a inclusão deste inciso torna o Projeto mais completo, atual e plenamente alinhado ao interesse público.

Divinópolis-MG, 03 de dezembro de 2025.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD

Documento assinado digitalmente - 3LN-KOM-135-Y16
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/12/2025 às 14:47:45

Assinantes

✓ NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

Assinou em 04/12/2025 às 14:47:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3LN KOM 135 Y16